



CORONAVÍRUS – COVID 19

De 01 de janeiro de 2020 até às 15 horas deste domingo (31 de maio), o Município de Angra dos Reis apresentou 4.879 casos notificados, com a seguinte Classificação dos casos em Angra dos Reis:

	Quantitativo
Síndromes Gripais (suspeitos de COVID-19)	3.810
Síndromes Gripais em Isolamento Domiciliar	1.651
Casos confirmados de COVID 19	943 (239 Lacen e 704 Teste Rápido)
Casos internados de COVID 19	64 (51 no Centro de Referência COVID)
Taxa de ocupação hospitalar do Centro de Referência COVID-19	51 %
Recuperados	2.159 de síndrome gripal (suspeito COVID-19)
	291 de casos confirmados COVID-19
Casos descartados (exame de swab negativo para Covid 19)	126
Óbitos confirmados COVID 19	36
Óbitos suspeitos COVID 19	13

Nota: Entende-se casos recuperados aqueles que cumpriram o período de isolamento domiciliar de 14 dias e estão sem sintomas, conforme acompanhamento da equipe de monitoramento da Secretaria de Saúde.

Hoje o Centro de Referência COVID 19 apresenta uma taxa de ocupação hospitalar de 51 %.

Ressalta-se que os casos de Síndrome Gripal também são considerados casos suspeitos de COVID-19, conforme Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020/MS e Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020, de 4 de março de 2020.

O Teste Rápido de COVID-19 é um exame capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM) que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com o vírus, por meio da coleta de uma gota de sangue. O resultado fica disponível no intervalo de 10 a 20 minutos.

Os novos casos confirmados apresentam clínica compatível com a doença, vínculo epidemiológico e Teste Rápido Positivo. Os números apresentados são dinâmicos e na medida em que as investigações clínicas e epidemiológicas avançam, podem sofrer alterações. Um novo boletim, com dados atualizados, será divulgado amanhã dia 01/06/2020.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Atenção à Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Epidemiológica

A partir do Decreto Municipal Nº 11.625, de 21 de abril de 2020, fica obrigatório o uso de máscara pela população nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais. As demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, como a higienização das mãos, a etiqueta respiratória e o distanciamento social, também devem ser seguidas.